**COMUNICADO**

**FECHAMENTO CCT MONITORAMENTO ELETRÔNICO 2025/2026**

Prezados Associados ao SINDESP/SC:

Informamos que **foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria Monitoramento Eletrônico**, com vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 para o Estado de SC.

**A CCT (anexa) já foi registrada no Ministério do Trabalho.**

Em relação à CCT 2024, ocorreram as seguintes alterações:

1. Reajuste de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) nos pisos salariais: Cláusulas 3ª, 4ª e 8ª.
2. Redução do prêmio assiduidade para 9% (nove por cento): Cláusula 11ª.
3. Reajuste de 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três por cento) no vale-alimentação: Cláusula 12ª.
4. Alteração do “Benefício de Assistência ao Trabalhador” (distribuição os destinatários da verba): Cláusula 16ª.
5. Aumento da multa prevista na cláusula que versa sobre homologação das rescisões para trinta por cento: Cláusula 19ª.
6. Inclusão de multa de vinte por cento, do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado em caso de descumprimento da cláusula ‘Das Condições para a Contratação’: Cláusula 23ª.
7. Inclusão do Parágrafo terceiro na cláusula ‘Equipamentos de Proteção e Uniformes’, estabelecendo exigência do CA: Cláusula 36ª.
8. Alteração da “Taxa de Solidariedade” (meses de pagamento, valores, destinatários da verba): Cláusula 52ª.
9. Inclusão do Parágrafo sétimo na cláusula ‘Convênios’, estabelecendo obrigação do empregador comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento do empregado ao INSS, apenas empregados associados, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento: Cláusula 54ª.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, com exceção das adaptações referentes ao ano corrente para fazer constar 2026/2025 onde se lia 2024/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Dilmo Berger**

**Presidente do SINDESP/SC**